

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ANO 2024.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9h29min (nove horas e vinte e nove minutos), em formato híbrido, no Plenário dos Órgãos Colegiados José Wilson Sales Júnior, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE, e através da plataforma digital *Microsoft Teams*, foi realizada a **10ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará**, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Haley de Carvalho Filho. Atingido o *quórum* legal para instalação, a Presidência declarou aberta a sessão, com registro de presença de 17 (dezesete) Procuradores de Justiça, a seguir relacionados: Francisca Idelária Pinheiro Linhares, José Maurício Carneiro, Vera Lúcia de Carvalho Brandão, Maria Neves Feitosa Campos – Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, Luiz Eduardo dos Santos (*Teams*), Luzanira Maria Formiga, Ednéa Teixeira Magalhães, Leo Charles Henri Bossard II, Maria de Fátima Correia Castro, Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Luís Laércio Fernandes Melo, Francisco Xavier Barbosa Filho, Valeska Nedehf do Vale, Bruno Jorge Costa Barreto, Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira e Luiz Alcântara Costa Andrade. Foram justificadas as ausências das Procuradoras de Justiça Sheila Cavalcante Pitombeira, Maria Magnólia Barbosa da Silva (em razão de gozo de férias) e Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva (em razão de gozo de férias - PGA n.º 09.2024.00017234-9). Ademais, a presente Sessão contou com a participação do Promotor de Justiça, Presidente da Associação Cearense do Ministério Público, Herbet Gonçalves dos Santos, e da Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados em exercício, Daniele Carneiro Fontenele. Iniciados os trabalhos, foi analisado o item **DELIBERAÇÃO ACERCA DA ATA:** ata da 9ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 08 (oito) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro). **O Órgão Especial, à unanimidade, aprovou a citada ata, sem emendas, ficando ressalvada a abstenção dos Procuradores de Justiça que não estavam presentes à referida sessão. COMUNICAÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:** sem comunicações. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JULGAMENTO:** O Órgão Especial, à unanimidade, tomou conhecimento da distribuição de processos constantes da pauta. **MATÉRIA DE CONHECIMENTO:** 01) PGAs n.ºs 09.2024.00015778-1 e

4
5
29 **09.2024.00015790-4.** Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto:
30 Encaminhamento de cópia de despachos referentes ao cumprimento de Recomendações da
31 Corregedoria-Geral do Ministério Público e acompanhamento das 28ª e 117ª Promotorias de
32 Justiça de Fortaleza para ciência. O Colegiado dispensou a leitura dos PGAs constantes da pauta
33 e, à unanimidade, tomaram conhecimento da matéria. **PROCESSOS PARA JULGAMENTO.**
34 Em atendimento ao artigo 13, §8º, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça,
35 aplicado ao Órgão Especial, tem prioridade o julgamento de processo com apresentação de voto-
36 vista, retomada a antiguidade na sequência da pauta. **APRESENTAÇÃO DE VOTO VISTA.**
37 **01) PGA n.º 09.2022.00039856-9. Relatora: Francisca Idelária Pinheiro Linhares. Voto-**
38 **Vista: Luiz Alcântara Costa Andrade.** Interessado: Procurador-Geral de Justiça – ASPIN.
39 Assunto: anteprojeto de lei complementar, que altera a Lei Orgânica do Ministério Público do
40 Ceará. Anunciado o processo, a Presidência transmitiu a palavra ao Doutor Luiz Alcântara Costa
41 Andrade, que apresentou voto-vista pela aprovação do projeto de lei, mas com propositura de
42 acréscimo no texto em deliberação, nos termos do extrato colacionado: ***“EMENTA: MINUTA***
43 ***DE ANTEPROJETO DE LEI PARA ALTERAR A LC Nº 72/2008. INCLUSÃO DE***
44 ***PREVISÃO EXPRESSA NO TEXTO LEGAL DE ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL***
45 ***DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA DISCIPLINAR AS***
46 ***CLASSIFICAÇÕES POR ENTRÂNCIA DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, BEM COMO***
47 ***SUAS RESPECTIVAS VINCULAÇÕES E ALTERAÇÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO***
48 ***TERRITORIAL, ALÉM DE ALTERAÇÕES NA DISCIPLINA DO ESTÁGIO E DA***
49 ***OBRIGAÇÃO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES PELOS MEMBROS ANTES DE***
50 ***USUFRUÍREM SUAS FÉRIAS, TODAS NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR***
51 ***ESTADUAL Nº 72/2008. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS PELA RELATORA ORIGINARIA.***
52 ***SUBMISSÃO AO OECPJ PARA DELIBERAÇÃO. AUTOS ENCAMINHADOS À COMISSÃO DE***
53 ***ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE***
54 ***JUSTIÇA – CAJI. DESPACHO COMPLEMENTAR DE FUNDAMENTAÇÃO DO***
55 ***ANTEPROJETO DE LEI, EXARADO PELO PGJ (FLS. 26/30). MANIFESTAÇÃO DA***
56 ***COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA PROPOSIÇÃO, COM RESSALVAS. CONCORDÂNCIA***
57 ***DO PGJ. ATUALIZAÇÃO DA MINUTA (FLS. 79/81) E DA JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE***
58 ***LEI COMPLEMENTAR (FLS. 82/87). OITIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO***
59 ***PÚBLICO. PLEITO SUBMETIDO AO OECPJ EM SUA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA***

7
8
60 NO DIA 08 DE MAIO DE 2024, COM VOTO PROFERIDO PELA PROCURADORA DE
61 JUSTIÇA RELATORA FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES (FLS. 101/1112), PELA
62 APROVAÇÃO DA MINUTA DE FLS. 79/81 E JUSTIFICATIVA DE FLS. 82/87, APÓS OS
63 ADENDOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS,
64 EXCETUANDO-SE O ITEM (ART. 7º) REFERENTE À REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO
65 QUINTO AO ART. 193 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL n° 72/2008, NOS TERMOS DOS
66 FUNDAMENTOS DELINEADOS PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO
67 PÚBLICO, BEM COMO COM A ALTERAÇÃO DO §4º, DO ART. 64, SUBSTITUINDO-SE A
68 EXPRESSÃO “FIXARÁ” POR “DEFINIRÁ”, POR SE TRATAREM DE MEDIDAS QUE VISAM
69 DINAMIZAR A ATUAÇÃO MINISTERIAL E, AO FINAL, PRESTAR O MELHOR SERVIÇO À
70 POPULAÇÃO CEARENSE. **PEDIDO DE VISTA, PARA ACATAR O VOTO DA RELATORA,**
71 **COM A INCLUSÃO DE DESTAQUE AO TEXTO NORMATIVO QUE SUBMETE À**
72 **VOTAÇÃO DO COLEGIADO.** CONSIDERANDO O ART. 23, § 3º, DA LEI ORGÂNICA
73 NACIONAL DOS MINISTÉRIO PÚBLICOS ESTADUAIS (LEI N° 8.625/93), O QUAL DISPÕE
74 QUE: “A EXCLUSÃO, INCLUSÃO OU OUTRA MODIFICAÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES DAS
75 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA OU DOS CARGOS DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE A
76 INTEGRAM SERÃO EFETUADAS MEDIANTE PROPOSTA DO PROCURADOR-GERAL DE
77 JUSTIÇA, APROVADA POR MAIORIA ABSOLUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES”, E
78 CONSIDERANDO A LEI N°. 95/98, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, A REDAÇÃO, A
79 ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO
80 ÚNICO DO ART. 59 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ESTABELECE NORMAS PARA A
81 CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS QUE MENCIONA, VEM SUGERIR A
82 INCLUSÃO NA PREVISÃO NORMATIVA EM PARÁGRAFOS DESTACADOS COM O
83 SEGUINTE TEOR: “EM CASO DE URGÊNCIA E PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO, À
84 REQUERIMENTO DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, O RELATOR DA MATÉRIA
85 JUNTO AO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA PODERÁ
86 CONCEDER, EM CARÁTER LIMINAR, A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS PRETENDIDOS NO
87 PROJETO DE CRIAÇÃO, EXCLUSÃO, INCLUSÃO OU MODIFICAÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES
88 DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA OU DOS CARGOS DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
89 QUE A INTEGRAM, SUBMETENDO A DECISÃO AO COLEGIADO NA SESSÃO SEGUINTE
90 DESIMPEDIDA”. **VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI, COM A INCLUSÃO**

10
11
91 **DO DESTAQUE SUGERIDO.**” Com a palavra, a Relatora Francisca Idelária Pinheiro Linhares
92 se manifestou pela manutenção de seu voto proferido por ocasião da 9ª Sessão Ordinária do
93 Órgão Especial, realizada no último dia 08 de maio. Posta a matéria em votação, a Presidência
94 lembrou que as Procuradoras de Justiça Sheila Cavalcante Pitombeira, Maria Magnólia
95 Barbosa da Silva e Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva anteciparam seus votos na última sessão,
96 acompanhando o voto da Relatora. Aderiram ao voto da Relatora, nos termos originalmente
97 propostos, os Procuradores de Justiça: José Maurício Carneiro, Vera Lúcia de Carvalho Brandão,
98 Sheila Cavalcante Pitombeira, Maria Neves Feitosa Campos, que sugeriu o encaminhamento do
99 texto apresentado no voto-vista pelo Procurador de Justiça Luiz Alcântara Costa Andrade à
100 apreciação do Procurador-Geral de Justiça; Maria Magnólia Barbosa da Silva, Suzanne Pompeu
101 Sampaio Saraiva, Luzanira Maria Formiga, Ednéa Teixeira Magalhães, Leo Charles Henri
102 Bossard II, que acompanhou o encaminhamento formulado pela Doutora Maria Neves Feitosa
103 Campos; Maria de Fátima Correia Castro; Francisco Lucídio de Queiroz Júnior; Luís Laércio
104 Fernandes Melo; Francisco Xavier Barbosa Filho; Valeska Nedehf do Vale; Bruno Jorge Costa
105 Barreto e Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira. Antes de declarado o resultado do
106 julgamento, o Procurador de Justiça Luiz Eduardo dos Santos alterou seu voto, acompanhando
107 integralmente o voto-vista. **DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade, acompanhou o**
108 **voto da Relatora, pela aprovação do anteprojeto de lei complementar.** Às 10h55 (dez horas e
109 cinquenta e cinco minutos), o Procurador-Geral de Justiça Haley de Carvalho Filho pediu licença
110 para se retirar da Sessão, a fim de cumprir agenda institucional e transmitiu o comando dos
111 trabalhos à Procuradora de Justiça Decana Francisca Idelária Pinheiro Linhares, computado o
112 *quórum* de 16 (dezesesseis) Membros. **02) PGA n.º 09.2023.00001401-4. Relatora: Raimunda**
113 **Salomé de Oliveira Nogueira.** Interessado: Procurador-Geral de Justiça – ASPIN. Assunto:
114 deliberação de projeto de lei que transforma a 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de
115 Maracanaú na 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia. Dispensada a leitura do
116 relatório, foi apresentado o processo pela leitura da ementa, seguido pelos debates dos
117 Procuradores de Justiça Luzanira Maria Formiga, Leo Charles Henri Bossard II e Luiz
118 Alcântara Costa Andrade, ocasião em que foram solicitados alguns esclarecimentos acerca da
119 matéria à Promotora de Justiça Raquel Barua da Cunha, que acompanhava a Sessão no Plenário.
120 A seguir, a Relatora apresentou voto pela aprovação da minuta do projeto de lei, conforme
121 ementa: **“EMENTA: DELIBERAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE VISA REALIZAR**

13
14
122 *ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO*
123 *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. TRANSFORMAÇÃO DA 15ª*
124 *PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ NA 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA*
125 *CAUCAIA. CRIAÇÃO DE UM CARGO DE TÉCNICO E UM DE ASSESSOR JURÍDICO I,*
126 *PARA CONFERIR O APOIO NECESSÁRIO AO REFERIDO ÓRGÃO. 1. O OBJETIVO DA*
127 *MODIFICAÇÃO PROPOSTA, ORA EM DEBATE, FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE*
128 *ATENDER À CRESCENTE DEMANDA DE TRABALHO NA COMARCA DA CAUCAIA,*
129 *ESPECIALMENTE NA SEARA CRIMINAL, DE FORMA A MELHOR ATENDER AO*
130 *INTERESSE PÚBLICO. 2. CONSTATOU-SE, COMPARATIVAMENTE, UMA DIFERENÇA*
131 *SIGNIFICATIVA NO NÚMERO DE ENTRADAS, SAÍDAS E SALDOS, TENDO A COMARCA*
132 *DE CAUCAIA RECEBIDO 47.384 PROCESSOS, AO TEMPO QUE MARACANAÚ RECEBEU*
133 *27.867 PROCESSOS. 3. EM RELAÇÃO A MARACANAÚ, ESTA POSSUI UMA POPULAÇÃO*
134 *DE 234.509 E ÁREA DA UNIDADE TERRITORIAL 105,071 KM², ENQUANTO CAUCAIA*
135 *CONTA COM POPULAÇÃO DE 355.679 PESSOAS E ÁREA DA UNIDADE TERRITORIAL*
136 *1.223,246 KM², O QUE DENOTA, JUNTO AO RESTANTE DO CONTEXTO, A NECESSIDADE*
137 *DE MAIS UMA PROMOTORIA PARA ATENDIMENTO DAS CRESCENTES DEMANDAS.4. A*
138 *15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ, CRIADA PELA LEI Nº 17.912/2022,*
139 *ENCONTRA-SE VAGA E AINDA SEM ATRIBUIÇÃO DEFINIDA, NEM POR ATO*
140 *NORMATIVO E NEM POR RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE*
141 *PROCURADORES. 5. CONSTATAÇÃO DE NÃO PERSISTÊNCIA DO FUNDAMENTO QUE*
142 *JUSTIFICOU A CRIAÇÃO DA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ, HAJA*
143 *VISTA QUE A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ,*
144 *CONFORME SUA ATRIBUIÇÃO, JÁ ATUA ESPECIALMENTE PERANTE O JUIZADO DA*
145 *VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. 6. É CRESCENTE A DEMANDA DE TRABALHO NO*
146 *ÂMBITO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAUCAIA, NOTADAMENTE EM FACE DO*
147 *AUMENTO DE ÓRGÃOS JURISDICIONAIS NA COMARCA, COMO SÃO EXEMPLOS A*
148 *RECENTE INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA DA CAUCAIA E O JUIZADO DE*
149 *VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAUCAIA. 7. ENTENDE-SE*
150 *QUE A ALTERAÇÃO EXPOSTA NO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO ATENDE MELHOR AO*
151 *INTERESSE PÚBLICO, NOTADAMENTE VISANDO GARANTIR UMA ATUAÇÃO MAIS*
152 *EFICIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA COMARCA DE CAUCAIA, EM ESPECIAL*

16
17
153 *JUNTO AO NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS. 8. CONFORME*
154 *MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA HÁ DISPONIBILIDADE*
155 *FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO, EM*
156 *CONSONÂNCIA COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 9. APROVAÇÃO DO*
157 *PROJETO DE LEI.”* O processo foi submetido à votação. **DECISÃO: O Órgão Especial, à**
158 **unanimidade, acompanhou o voto da Relatora pela aprovação da minuta do projeto de lei.**
159 Às 12h08 (meio-dia e oito minutos), o Procurador de Justiça Francisco Lucídio de Queiroz
160 Júnior solicitou licença para se retirar da sessão, ficando o *quórum* de 15 (quinze) Membros. **03)**
161 **PGA N.º 09.2024.00011659-0. Relator: Luiz Alcântara Costa Andrade.** Origem: 2ª
162 Promotoria de Justiça de Jucás. Objeto: Minuta de Regimento Interno da Secretaria-Executiva
163 das Promotorias de Justiça de Jucás. O Colegiado dispensou a leitura do relatório, diante da
164 disponibilização prévia, com leitura da ementa pelo Relator, que votou pela aprovação
165 Regimento Interno da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Jucás, nos seguintes
166 termos: *EMENTA: PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA*
167 *DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCÁS. SUGESTÕES DE*
168 *ALTERAÇÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E*
169 *INSTITUCIONAIS – CAJI. INCORPORAÇÃO AO TEXTO. VOTO PELA APROVAÇÃO DA*
170 *PROPOSTA, COM AS ALTERAÇÕES SUGERIDAS PELA CAJI, NA FORMA DO TEXTO*
171 *CONSOLIDADO QUE ACOMPANHA O VOTO.”* A matéria foi posta em votação.
172 **DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator pela**
173 **aprovação da minuta de Regimento Interno das Promotorias de Justiça da Comarca de**
174 **Jucás. COMUNICAÇÕES DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA:** A Procuradora de
175 Justiça **Luzanira Maria Formiga** propôs votos de congratulações para Procuradora de Justiça
176 Rita de Cássia Menezes pelo decurso de seu aniversário. A Corregedora-Geral do Ministério
177 Público do Ceará, **Maria Neves Feitosa Campos**, formulou votos de congratulações e êxito ao
178 ex-Procurador de Justiça Marcos William Leite de Oliveira, pela nomeação e posse no cargo de
179 Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Todas as proposituras foram
180 aprovadas pela unanimidade dos Membros do Colegiado. **ENCERRAMENTO:** Nada mais
181 havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a 10ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do
182 Colégio de Procuradores de Justiça, às 12h18min (meio-dia e dezoito minutos), da qual, Patni
183 Mendonça Tupinambá, Técnica Ministerial e Gerente de Apoio do Órgão Especial do Colégio de



19
20
184 Procuradores de Justiça, minutou a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça,
185 Secretária dos Órgãos Colegiados em exercício, **Daniele Carneiro Fontenele**, que após lida e
186 aprovada, será devidamente publicada.